



IÁRAS - MÃE D'ÁGUA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 166 / 2000

“ Dispõe sobre a denominação de próprio municipal e dá outras providencias “.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

ARTIGO 1º - O prédio onde funcionará o **CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL**, situado à Praça São Benedito s/n.º, nesta cidade de Iaras, fica denominada de **“ LEONORA JOSE JURADO “**.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREF. MUN. DE IARAS, 08 DE MAIO DE 2.000

EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
224, Ms. 06, Livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 08 de Maio / 2000